



**Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA**  
**PROJETO DE LEI 000021/2018**

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>APROVADO</b>                                                                     |
| Em: 14/07/2021                                                                      |
|  |
| Juraci Scheffer                                                                     |
| PRESIDENTE                                                                          |



Fica incluído o art. 6º, com a seguinte redação, remunerando o atual art 6º para art. 7º.

Art. 6º - O descumprimento imotivado desta lei, a partir do início de sua vigência, poderá caracterizar infração político-administrativa do prefeito, no termos do §2º, art. 51, da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Barbosa Lima, 12 de julho de 2021.

Maurício Henrique Pinto de  
Oliveira Delgado  
Vereador Maurício Delgado -  
DEM

Carlos Alberto Bejani Júnior  
Vereador Bejani Júnior -  
Podemos

Tiago Rocha dos Santos  
Vereador Tiago Bonecão -  
CIDADANIA

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora  
- PSC

João Wagner de Siqueira  
Antoniol  
Vereador João Wagner - PSC

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio - PV

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli -  
PATRIOTA

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal -  
PTB

Hitler Vagner Candido de Oliveira  
Vereador Vagner de Oliveira -  
PSB